

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 9043/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup> **Sheila de Moraes Santos Atalla**, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 2923812, IFP/RJ e CPF nº 000.518.307-36, nomeada pela Portaria nº 1102, de 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 03 de maio de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 9043/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O registro de preços para futura contratação de empresa, para aquisição de material de papelaria para abastecimento das 42 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de papelaria para abastecimento das 42 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Empresa: Camepel Comércio de Papéis Eireli**, CNPJ: 18.631.695/0001-75, com sede à Rua Dante, nº 63, São João Batista – Volta Redonda - RJ, CEP: 27285-105, telefone: (24) 3338-8392, representada por **Carmensita Silva Figueira**, carteira de identidade nº 08485760-6, CPF: 135.328.587-11, e-mail: [camepel.adm@gmail.com](mailto:camepel.adm@gmail.com).



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, caixa com 50 unidades	Jocar	CX	705	3,17	2.234,85
08	Arquivo morto em polionda tamanho ofício, diversas cores tamanho ofício medindo aprox. 350x245x135	Polibras	UN	2.640	5,22	13.780,80
19	Caixa Box Polionda Amarelo e Azul 25cmx13cmx35cm (Un)	Polibras	UN	1.100	5,46	6.006,00
20	Caneta esferográfica Cristal Azul 1.0mm - 50 unidades	Bic	CX	149	23,30	3.471,70
46	Cola em bastão, para papel e papelão, com 40G	Leo Leo	UN	1.080	2,39	2.581,20
57	Corretivo Fita 5mm x 10 mt (unid)	Jocar	UN	1.000	5,30	5.300,00
63	Envelope saco branco, medindo aprox. 229x324mm com aprox. 90G/M2 com 100 unidades.	Foroni	CX	142	33,49	4.755,58
66	Envelope saco kraft natural, medindo aprox. 240x340mm com aprox.80G/M2 com 100 unidades	Foroni	CX	142	31,29	4.443,18
67	Envelope saco kraft natural, medindo aprox. 260x360mm com aprox.80G/M2	Foroni	CX	142	35,99	5.110,58



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	com 100 unidades					
75	Fita adesiva crepe, em rolo de 50mmx50M	Eurocel	RL	1.345	8,70	11.701,50
78	Fita adesiva transparente 48mmx100M	Eurocel	UN	1.613	7,59	12.242,67
79	Fita adesiva transparente, em rolo de 12mmx50M	Eurocel	RL	1.613	1,25	2.016,25
80	Fita adesiva transparente, em rolo de 19mmx50M	Eurocel	RL	1.613	1,88	3.032,44
81	Giz de cera estaca em cores diversas, caixa com 12 unidades	Jocar	CX	2.040	2,37	4.834,80
83	Grampeador de mesa, para grampos 26/6, com capacidade para 100 grampos	Masterprint	UN	176	10,49	1.846,24
84	Grampeador de mesa, para grampos 9/8 - 14 e 23/8 - 15 com capacidade para grampear 100 folhas	Masterprint	UN	72	69,99	5.039,28
86	Grampo metálico galvanizado 26/6 com 5.000 unidades	Masterprint	CX	302	5,06	1.528,12
91	Livro ATA pautado, medindo aprox. 210x300mm com 100 folhas	Foroni	UN	268	8,16	2.186,88
92	Livro ATA pautado, medindo aprox. 210x300mm com 200 folhas	Foroni	UN	268	16,99	4.553,32
99	Papel A-4 Amarelo (RM) 5 resma com 500 folhas	Suzano	CX	60	124,40	7.464,00
100	Papel A-4 azul (RM) 5 resma com 500 folhas	Suzano	CX	60	129,90	7.794,00
101	Papel A-4 Rosa (Rm) 5 resma com	Suzano	CX	60	129,90	7.794,00



	500 folhas					
102	Papel A-4 Verde (FI) 5 resma com 500 folhas	Suzano	CX	60	130,90	7.854,00
178	Pasta aba elástico, em polipropileno, medindo aprox. 335x235mm	ACP	UN	500	1,88	940,00
197	Perfurador de papel com 2 furos com capacidade para 40 folhas	Masterprint	UN	62	47,90	2.969,80
221	Placa Eva Roxa (unid) 60cm X 40cm X 5mm - Pacote Com 5 Placas	Onda	PT	2.910	8,79	25.578,90
254	Caneta permanente PRETA: ponta de poliéster 2.0mm; tinta à base de álcool, espessura de escrita 0.5mm	Jocar	UN	154	2,09	321,86
255	Grampeador de mesa grande para até 80 folhas	Masterprint	UN	72	68,70	4.946,40
256	Tesoura 16,5cm	Onda	UN	226	5,18	1.170,68
Valor Total: R\$ 163.499,03 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).						

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

JA

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



**5.1.** A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

**6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

**7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

GA



**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento será efetuado de remessa única, de acordo com a necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 12 de Outubro – Bairro Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 08:30 às 12:00 horas e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

## 13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.





#### 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores **Ágata de Oliveira Leituga**, matrícula nº 38.214, CPF nº 139.872.967-12 e **Gabriel Gama Moreira**, matrícula 38.234, CPF nº 169.924.367-08.

#### 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2022.



**Sheila de Moraes Santos Atalla**  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador


CAMEPEL COMERCIO DE  
PAPEIS  
EIRELI:18631695000175

Assinado de forma digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS EIRELI:18631695000175  
Dados: 2022.05.26 16:14:05 -03'00'

**Camepel Comércio de Papéis Eireli**  
Representada por **Carmensita Silva Figueira**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

  
Alessandra Ferreira Vieira  
Financeiro/SEMED  
Mat: 38.215

2ª:

  
Tamiris Fernandes  
Administração SEMED  
Mat. 38.637